



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TAIACU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021

Ano II | Edição nº 220

Página 1 de 7

### Sumário

<b>Gabinete</b> .....	2
COMUNICADO DE COTAÇÃO - SOFTWARE / SISTEMA RELÓGIO PONTO .....	2
<b>Secretaria Geral</b> .....	4
Decreto nº1.435 .....	4
Portaria nº1.647 .....	5
Portaria nº1.648 .....	6
Portaria nº1.649 .....	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





### Gabinete

# COMUNICADO DE COTAÇÃO - SOFTWARE / SISTEMA RELÓGIO PONTO

## COMUNICADO

### DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Taiacu/SP, com vista a obter a cotação mais vantajosa TORNA PÚBLICO:

I – O Município de Taiacu torna público o interesse de promover contratação para aquisição de Software de Tratamento de Ponto de acordo com a portaria 1510, para 300 usuários e sistema de coleta automática para gestão dos relógios ponto, cujo total a ser gasto com o objeto em questão não ultrapassará o limite de valor a que alude o inciso II do art. 24 da Lei n. 8666/93.

II – Assim sendo, com vista em obter a proposta mais vantajosa ao Órgão Público, de modo a formalizar procedimento de contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos dos itens objeto de consulta, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Taiacu ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações [compras1@taiacu.sp.gov.br](mailto:compras1@taiacu.sp.gov.br) ou [compras2@taiacu.sp.gov.br](mailto:compras2@taiacu.sp.gov.br) no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 22/09/2021 a 26/09/2021.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisado a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) Contrato Social; (ii) Certidão Conjunta Expedida Junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV – Este comunicado vai divulgado no site da Prefeitura Municipal de Taiacu e publicado no DOM.

Taiacu – SP, 22 de Setembro de 2021.

**MAURICIO LOFRANO GERALDO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAIACU- SP**

### MODELO DO ORÇAMENTO

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**END:**

**DATA:**

ITEM	UNID.	QTDE TOTAL	CARACTERÍSTIMARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR
01	UN	1	CAS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO DE ACORDO COM A PORTARIA 1510 (300		SUBTOTAL R\$



# Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/> | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

## IMPrensa Oficial

---

02	UN	1	usuários) SISTEMA DE COLETA AUTOMÁTICA DOS RELÓGIOS DE PONTO PARA 11 RELÓGIOS
----	----	---	--

**Valor Total R\$**

Local, data

Assinatura responsável (carimbo de CNPJ empresa)





### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.  
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

#### Decreto Nº 1.435 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e duzentos reais), para atendimentos de despesas correntes, e dá outras providências”.**

**Maurício Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 1.850, de 17 de dezembro de 2020, ...

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento de despesas correntes Município, observadas as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

<b>Crédito Suplementar</b>	
<b>02 - Poder Executivo</b>	
<b>02.01 – Administração e Finanças</b>	
<b>02.01.01 – Administração e Finanças</b>	
04.122.0002.2.004 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	20.000,00
02.04 – Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.106 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Pacientes	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	<u>20.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - O crédito aberto na forma deste artigo será coberto com os recursos a que alude o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 20 de setembro de 2021.

**Maurício Lofrano Geraldo**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos  
Resp. p/ Secretaria Geral.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15  
Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP  
Fone: (16) 3275-6400 / Fax: (16) 3275 1180  
Site: www.taiacu.sp.gov.br

### **Portaria nº 1.647/2021**

**Dispõe sobre autorização para contratação temporária de excepcional interesse público.**

**Maurício Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE;**

**Artigo 1º**- Fica autorizada a contratação por tempo determinado da Sra. THAMIRIS APARECIDA MAESTRO TEBALDI, RG: 48.703.014-X, para o emprego de Farmacêutico.

**Artigo 2º**- O exercício do emprego referido no artigo anterior será pelo prazo de 03 (três) meses e 08 (oito) dias, a partir de 22/09/2021, subordinada ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiacu, em 22 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maurício Lofrano Geraldo  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.*

\_\_\_\_\_  
Julia Gomes dos Santos  
Resp. pela Secretaria



## MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400 / Fax: (16) 3275 1180

Site: www.taiacu.sp.gov.br

### **Portaria n.º 1.648, de 22 de Setembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de **Aline Cristina Rodrigues Caldeira** para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, e dá outras providências.

**Maurício Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e X, do artigo 70, c/c letra "a", do inciso II, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Fica a funcionária pública Sra. **Aline Cristina Rodrigues Caldeira**, RG: 50.011.131-5 e CPF: 452.899.838-64, titular do cargo efetivo de **Escriturário**, referência III, do Anexo 5, da Lei n.º 1.022 de 04/02/1993, **nomeada** para provimento do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Compras**, referência IV, Anexo 4 – da Lei n.º 1.022 de 04/02/1993.

**Parágrafo único** - Na hipótese de exoneração do cargo em comissão, de que trata este artigo, fica assegurado à funcionária municipal o direito de ser reconduzida ao seu cargo de provimento efetivo de origem de Escriturário, sem qualquer indenização.

**Artigo 2.º**- Como não se trata de cargo em comissão ocupado exclusivamente, visto que a servidora nomeada na forma do artigo 1º, desta portaria, é titular de cargo de provimento efetivo, manter-se-á a aplicação do regime próprio de previdência social (§13, do art. 40, da CF).

**Artigo 3.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiacu, em 22 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maurício Lofrano Geraldo  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.*

\_\_\_\_\_  
Julia Gomes dos Santos  
Resp. pela Secretaria



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400 / Fax: (16) 3275 1180

Site: www.taiacu.sp.gov.br

### **Portaria n.º 1.649 de 22 de Setembro de 2021.**

Dispõe sobre a **exoneração** de **Wesley André da Silva**, do cargo em comissão de Chefe da GCM, e a sua recondução para o seu cargo de origem efetivo de Vigia, e dá outras providências.

**Maurício Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X, do artigo 70, combinado com a segunda parte do artigo 92, caput, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 62, da Lei Municipal n.º 1.020 de 28 de dezembro de 1.992,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe da GCM, referência III, Anexo 4 – da Lei nº 1.022 de 04/02/1993, o servidor municipal Sr. **Wesley André da Silva**, RG: 35.054.695-2 e CPF: 294.781.158-55, e reconduzido para o seu cargo de origem efetivo de Vigia, referência I, do Anexo 5, da Lei nº 1.022 de 04/02/1993.

**Artigo 2.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiaçu, em 22 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maurício Lofrano Geraldo  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.*

\_\_\_\_\_  
Julia Gomes dos Santos  
Resp. pela Secretaria